



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023

PREGÃO N.º 09/2023 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO E A EMPRESA
A. J. P. DE SOUZA & CIA COMERCIO
ATACADISTA LTDA.**

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0023471-55.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO ÚNICO	- Itens Registrados
--------------------	----------------------------

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição mobiliário em geral, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2 - DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, com sede na Rua Pinto Junior, 48, Prado Recife, PE, CEP 50830-060, representada por seu Sócio, Senhor(a) Luiz Gil Martins de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 2847097, órgão expedidor SDS - PE e CPF nº 586.495.904-97.

CLÁUSULA 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 4 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo Único – Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

5.1 - Constituem obrigações do **TRE/PE**:

5.1.1 - receber e conferir o material;

5.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

5.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo **TRE/PE**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

5.1.4 - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

5.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

5.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

6.1 - Será de responsabilidade da **beneficiária da Ata** a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

6.2 - Constituirão ainda obrigações da **beneficiária da Ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, ou divergente do modelo aprovado, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto na alínea “e” do item 6.2 desta Cláusula.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

6.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **beneficiária da Ata**.

CLÁUSULA 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela **beneficiária da Ata**, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 40992-8, agência 2518 do Banco Bradesco, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **beneficiária da Ata**.

7.1.1 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **beneficiária desta Ata**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

7.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **beneficiária da Ata** (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

7.3 - Antes de cada pagamento à **beneficiária da Ata**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **beneficiária da Ata** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA 8 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da**

Ata não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **TRE/PE** promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **TRE/PE** deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **TRE/PE** poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.5 - Não havendo êxito na negociação, o **TRE/PE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10 - DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O inadimplemento de condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao **TRE/PE** o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.3 - O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRE/PE.

10.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da empresa registrada.

10.5 - Além das hipóteses previstas no item 10.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **TRE/PE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.6 - Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a **beneficiária da Ata** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução desta Ata de Registro de Preços;

c.1) Para efeito de aplicação do disposto na alínea “c” do item 12.1 desta Cláusula, será considerada falha na execução da contratação os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

12.2 - A beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **beneficiária da Ata** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **beneficiária da Ata**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

12.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da **beneficiária da Ata**, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.1 - As comunicações à **beneficiária da Ata** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

12.5.2 - A **beneficiária da Ata** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 13 - DO PREÇO

13.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à **beneficiária da Ata** a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 14 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

14.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da	Plano
-------------	---------------	--------------	--------------------	--------------

			despesa/Subelemento da despesa	Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	4490.52.42 - Equipamentos e Material Permanente/ Mobiliário em Geral	INV MOVEIS

CLÁUSULA 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 17 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.1.1 - É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.1.3 - Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

17.1.4 - A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

17.1.5 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.6 - A **beneficiária da Ata** deverá informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados

(ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

17.1.8 - A **beneficiária da Ata** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.9 - A **beneficiária da Ata** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

17.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **beneficiária da Ata** enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

18.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF **521.240.454-15**

BENEFICIÁRIA DA ATA - A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA
Luiz Gil Martins de Souza
CPF/MF 586.495.904-97



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRAD O (R\$)
01	UN	ARMÁRIO EM AÇO fosfatizado à base de zinco, com as seguintes características: pintado em processo eletrostático, epóxi ou esmalte sintético; cor: cinza claro; em aço chapa 22 (0,70mm); 04 (quatro) prateleiras removíveis e graduáveis a cada 50 mm, em chapa 22 (0,70mm) com barras de reforço debaixo de cada prateleira; 02 (duas) portas de giro em chapa 22 (0,70mm) com, no mínimo, 03 (três) dobradiças por porta; Fechadura do tipo tambor cilíndrico com 4 pinos, embutida na maçaneta e chaves em duplicata. Maçaneta móvel de acionamento do sistema de travamento com cremone e varões, travando as duas portas simultaneamente, localizada na porta do lado direito do armário; Medidas aproximadas: Altura: 1980 mm Largura: 920 mm Profundidade: 480 mm Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca: AÇOEXPRESS Fabricante: VRR Modelo / Versão: ARMAÇÇO	20	10	1.073,22

Empresa vencedora do(s) item(ns): A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 31.070.140/0001-60 Endereço: Rua Pinto Júnior, nº 48, Prado, Recife – PE, CEP 50830-060 Telefone: (81) 3099-1310 E-mail: vendas.multiplicanegocios@gmail.com Representante Legal: Luiz Gil Martins de Souza Cargo: Diretor RG: 2847097 – SDS - PE CPF/MF: 586.495.904-97					

EXTRATO DE CONTRATO - NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000380 - UASG 070004

Nº Processo: 0006317-08.2022.6.14.8000.
Pregão Nº 20/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de material elétrico: extensão elétrica com 1 tomada. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 04/04/2023 a 04/05/2023. Valor Total: R\$ 63.180,00. Data de Assinatura: 04/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 03/2023 - TRE/PB; Processo SEI nº 0006145-39.2022.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CNPJ nº 76.535.764/0001-43; OBJETO: aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia de 60 meses; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 73/2022 do TRE-PE; DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023; VALOR TOTAL: R\$ 881.183,24 SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Jorge Alves Bastos e Sérgio Augusto Ferreira da Silva, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 11/2022 - TRE/PB; Processo SEI nº 12059-84.2022.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: MBM SEGURADORA S.A; CNPJ: 87.883.807/0001-06; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 11/2022 por mais 12 (doze) meses, tendo início às 00h do dia 08/04/2023, até as 24 horas do dia 07/04/2024, com a prorrogação; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Luiz Eduardo Dilli Gonçalves e Paulo Fernando Hendges, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 19/2022 - TRE/PB; Processo SEI nº 0000910-57.2023.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.; CNPJ: 05.340.639/0001-30; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 19/2022 pelo prazo de 03 (três) meses, a contar do dia 02/06/2023, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 01/09/2023, ou até a conclusão do processo licitatório instaurado para contratar o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Renata Nunes Ferreira, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 09/2012 - TRE/PB; Processo SEI nº 12042-48.2022.6.15.8000; LOCATÁRIO: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; LOCADORES: ADEMILTON JOSÉ DA SILVA COSTA, CPF n. 900.XXX.304-XX e MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA; CPF n. 763.XXX.724-XX; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 09/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 20/04/2023, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 19/04/2024, ou até a conclusão de uma nova contratação, o que ocorrer primeiro; FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda do contrato original, no art. 18 da Lei nº 8.245/91, bem como no art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Ademilton José da Silva Costa e Maria Aparecida da Silva Costa, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 10/2022 - TRE/PB; Processo SEI nº 00012057-17.2022.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: ENGELTECH ELEVADORES LTDA; CNPJ: 07.485.559/0001-06; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 10/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 12/04/2023, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 11/04/2024; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Sylrei dos Santos Feitosa, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/02/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para Instalação, certificação e documentação de cabeamento estruturado, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00039 Novo Edital: 11/04/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 379 Prado Velho - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2023, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDEAC - 10/04/2023) 070019-00001-2023NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 - UASG 070010

Nº Processo: 0009718-31.2022.6.17.8000.
Pregão Nº 85/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. Contratado: 44.982.580/0001-35 - IDEIA PROJETOS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia para melhoria das Instalações Prediais do Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes, bem como a compatibilização entre os projetos e a infraestrutura existente. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 10.520/2002, aos Decretos n.º 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, à Lei Complementar n.º 123/2006, à Lei n.º 8.666/1993. VIGÊNCIA: 36 meses, contado a partir da data da publicação do seu extrato no DOU. VALOR DA CONTRATAÇÃO: 44.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: PTRES 213904. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2023NE0334, de 28/03/2023. Valor do Empenho: R\$ 40.500,00. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2023. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pela Contratada Priscilla Carla Rodrigues Araújo Barros, Sócia Administradora.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2023).

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 11/2023. PROCESSO SEI N º: 0023471-55.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 09/2023 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 31.070.140/0001-60, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	ARMÁRIO EM AÇO	UNID	20	1.073,22

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 10/2023. PROCESSO SEI N º: 0023471-55.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 09/2023 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 09.056.231/0001-91, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2023.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
04	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1400/600x1400/600MM	UNID	30	1.080,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 2/2023 - UASG 070006

Nº Processo: 0009755-31.2022.6.18.8000.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: 06.985.832/0001-90 - MUNICIPIO DE URUCUI. Objeto: Cooperação entre o tre-pi e a prefeitura de urucuí, com o objetivo de divulgar e viabilizar a execução de curso de extensão "educação política, cidadania e sistema político brasileiro". Fundamento Legal: art. 116 da Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2028. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 04/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2023).

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - UASG 070006, por meio da Comissão Permanente de Sindicâncias (Portaria Nº 30/2023), resolve notificar a empresa C L BESERRA & CIA LTDA CNPJ n.º 07.239.237/0001-79, situada em local incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo nº 0013774-80.2022.6.18.8000, que trata de apuração de eventual responsabilidade por descumprimento de obrigações do Contrato TRE-PI n.º 34/2021. Desse modo, fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, por escrito, acerca do ocorrido, que deve ser protocolada no endereço Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico - Teresina-Piauí - 64000-920, ou enviada para o e-mail cosind@tre-pi.jus.br. Ficam os autos, desde já, com vista franqueada nesse endereço. A falta de apresentação de defesa não obsta a continuidade da instrução dos referidos autos, para o fim de aplicar a sanção, caso não afastada a culpa da licitante.

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - UASG 070006, por meio da Comissão Permanente de Sindicâncias (Portaria Nº 30/2023), resolve notificar a empresa DIPLUS FACILITIES PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA CNPJ N.º 29.733.437/0001-16, situada em local incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo nº 0009864-45.2022.6.18.8000, que trata de apuração de eventual responsabilidade por descumprimento de obrigações no Contrato TRE-PI n.º 68/2021. Desse modo, fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, por escrito, acerca do ocorrido, que deve ser protocolada no endereço Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico - Teresina-Piauí - 64000-920, ou enviada para o e-mail cosind@tre-pi.jus.br. Ficam os autos, desde já, com vista franqueada nesse endereço. A falta de apresentação de defesa não obsta a continuidade da instrução dos referidos autos, para o fim de aplicar a sanção, caso não afastada a culpa da licitante.

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - UASG 070006, por meio da Comissão Permanente de Sindicâncias (Portaria Nº 30/2023), resolve notificar a empresa PROATIVA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ N.º 26.336.334/0001-24, situada em local incerto e não sabido, da instauração do Processo Administrativo nº 0004236-41.2023.6.18.8000, que trata de apuração de eventual responsabilidade por descumprimento de obrigações no Contrato TRE-PI n.º 31/2020. Desse modo, fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, por escrito, acerca do ocorrido, que deve ser protocolada no endereço Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico - Teresina-Piauí - 64000-920, ou enviada para o e-mail cosind@tre-pi.jus.br. Ficam os autos, desde já, com vista franqueada nesse endereço. A falta de apresentação de defesa não obsta a continuidade da instrução dos referidos autos, para o fim de aplicar a sanção, caso não afastada a culpa da licitante.

DANIEL GOMES EVARISTO.
Presidente da Comissão de Sindicância

